**PROJETO DE LEI Nº 53/2023**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM IMÓVEIS DOS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL É LOCATÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

**APROVA:**

**Art. 1º** Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Varginha obrigados a afixar, em local de fácil acesso e visualização, placa informativa nos imóveis dos quais são locatários.

**§ 1º.** A placa informativa deve conter as seguintes informações:

I – Objeto do contrato de locação, com as especificações do imóvel;

II – Prazo de vigência (início e término);

III – Valor da locação;

**Art. 2º** A placa deverá ser fixada em local visível na parte frontal do imóvel.

**Art.3º** Os imóveis que oferecem acolhimento em local de endereço sigiloso estão isentos da obrigatoriedade a qual prescreve esta lei.

**Art.4º -** Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

**em 20 de setembro de 2023.**

**DANIEL RODRIGUES DE FARIAS- DANDAN**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A medida visa assegurar a todos os munícipes o conhecimento de informações mínimas que permitam fiscalizar o bom uso dos recursos públicos na locação de imóveis. E é indispensável para o cidadão acompanhar fiscalizar e julgar os atos de seus representantes.

Trata-se de uma ampliação da transparência necessária para a obtenção de uma boa administração pública.

Ademais, a divulgação dos contratos celebrados entre o Poder Público e o Particular vem ao encontro do Princípio da Publicidade dos Atos Públicos consoante ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Assim este projeto de lei é um dispositivo com abrangência para imóveis locados. De acordo com a proposta, a placa informativa sobre a locação deve estar em local visível e informar a data, valor da locação e tempo de duração e objeto do contrato.

Por medida de segurança os imóveis que oferecem acolhimento em local de endereço sigiloso estão isentos da obrigatoriedade a qual prescreve o projeto de lei.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

**em 20 de setembro de 2023.**

**DANIEL RODRIGUES DE FARIAS- DANDAN**

**Vereador**